

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972

Atualiza a Resolução nº 49, de 07-10-1971, referente ao processamento de cobrança de anuidade e taxa de inscrição atrasadas.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das suas atribuições legais, contidas no art. 18, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerando a necessidade de atualizar a Resolução nº 49, de 07 de outubro de 1971, e considerando o Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938,

RESOLVE:

I - Adicionar ao item III da Resolução nº 49/71, a alínea “d”, com a seguinte redação: “d) número do processo administrativo”.

II - Eliminar os itens V e VI da referida Resolução, tendo em vista as disposições que regem a cobrança da dívida ativa.

III - Aprovar para uso dos Conselhos os modelos a seguir especificados e anexados a esta Resolução: 1. Aviso; 2. Livro de Dívida Ativa; 3. Notificações;

4. Certidão de Dívida Ativa; 5. Petição e 6. Procuração para cobrança judicial nos termos do Decreto-Lei nº 960/38.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMVnº 0001

Méd.Vet. Jorge Gomes Lobato
Secretário-Geral
CFMV Nº 0069

Publicada no DOU de 11-12-72, Seção 1, Parte II, Pág. 4371.

